



Prefeitura Municipal de Jataizinho

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº15/74.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Convênio com entidade hospitalar de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo no que dispõe o Artigo 16 da Lei Complementar nº02 de 18 de junho de 1.973, autorizado a firmar Convênio com entidade hospitalar de Londrina, para atendimento aos servidores municipais e suas respectivas famílias.
- Art. 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo tomar todas as medidas cabíveis junto à referida entidade no que diz respeito à firmação do Convênio.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos oito dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e quatro.



ORLANDO SALES STRIQUER

Prefeito Municipal.

Publique-se:



JOÃO PINTO FILHO

Secretário.